



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.083 =

Publicado no D.O.M.

Em 23, 08, 2013

Mariana

"Institui em caráter oficial a data da cavalgada noturna de Mimoso do Sul/ES e dá outras providências".

*(Proponente e Subscritor do PLO)
(Exmº. Sr. Vereador José Jardim Astolpho)*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

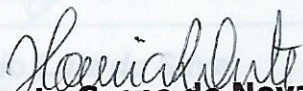
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída de forma oficial no calendário festivo de Mimoso do Sul/ES a **"Cavalgada Noturna de Mimoso do Sul/ES"**.

Art. 2º - A data magna estabelecida no artigo anterior recairá sempre no segundo final de semana do mês de setembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ ES, 22 de agosto de 2.013.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal